

Pompeia, 27 de maio de 2024.
Às Comissões Competentes.
Pompeia,

P.L. nº 27/2024

Ofício GP nº 162/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

[Signature]
MAI 2024
Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia para o fim que especifica”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Casa de Leis visando a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, ao orçamento do DHS, créditos esses imprescindíveis para o atendimento da Rede Municipal de Saúde e dos Serviços de Atenção Especializada.

Diante da premência que o assunto requer, solicitamos ao Douto Plenário dessa Casa Legislativa que aprecie o Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

Sem mais para o momento aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

[Signature]
ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP



PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

3.3.50.41.00.10.302.0042.2073 - 2 - Contribuições.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. anterior será realizada com o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - ASPS

33 – 3.3.90.30.00.10.301.0041.2068 - 2 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

36 – 3.3.90.32.00.10.301.0041.2068-2-Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

40 – 3.3.90.39.00.10.301.0041.2068-2-Outros serviços de terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada

95 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 2 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

96 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2073 – 5 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental - CAPS

101 – 3.3.90.30.00.10.302.0042.2074 – 5 – Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

103 – 3.3.90.39.00.10.302.0042.2074 – 5 – Outros serviços de terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 1.300.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito de que trata o artigo 3º será realizada com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 5º. Com as modificações descritas no artigo 1º ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e os anexos da LDO (Unidade executora ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrições dos Governamentais/Metas/Custos).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 27 de maio de 2024.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 27/2024

Autora: PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: "Autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia para o fim que especifica."

O presente parecer tem por finalidade a análise do Projeto de Lei nº 27/2024, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que autoriza a abertura de créditos adicionais, especial e suplementar, no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde com a finalidade de atender às necessidades da rede municipal de saúde.

A autorização pleiteada encontra-se disposta no Artigo 20, inciso XII da Lei Orgânica do município:

"Art. 20. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, ressaltadas as especificações no artigo seguinte, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial sobre:"

"II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, assim como créditos suplementares e especiais;"

Assim, concluída a análise da matéria, o projeto mostrou-se legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

Sala das Comissões,
28 de maio de 2024


Rogério Teixeira Barbosa
Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Carlos Eduardo Schmidt Andrade
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Diogo Montefusco Ceschim Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx. Postal 46 – CEP 17580-970 – Tel.: (14) 3452-1405
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Rodolfo Figueira Marino

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Nilson Fernandes da Silva

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Waldemar Merencio da Silva Neto

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento